



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 19 de maio de 2020.



A Sua Excelência
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP

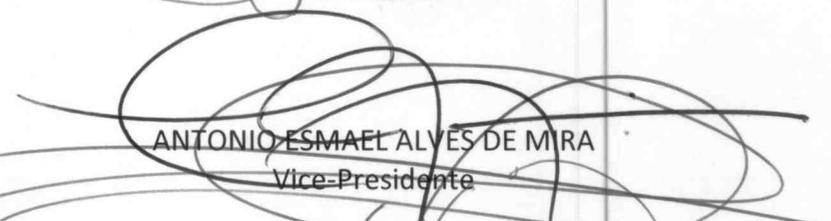
Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

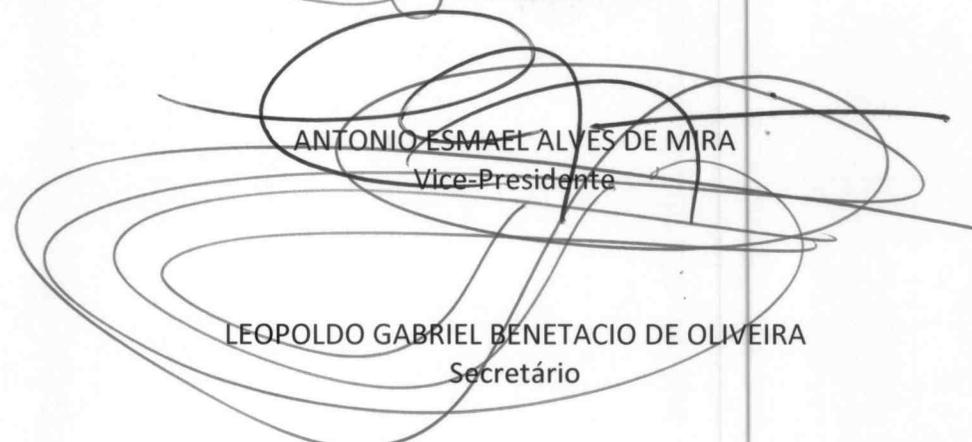
Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 112/2020 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Vice-Presidente


LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA
Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 112/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00		SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
83	28.843.0000.2005.0000	Amortização da Dívida Interna		20.000,00		
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R.:	0	01 0
	01	TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL			
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral		40.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R.:	0	01 0
	01	TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL			
19	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		250.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	05 0
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300	009	Ministerio da Saude - PAB			
22	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	01 0
	01	TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL			
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	05 0
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300	009	Ministerio da Saude - PAB			
24	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		F.R.:	0	05 0
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300	009	Ministerio da Saude - PAB			
37	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS		50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.:	0	01 0
	01	TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL			
40	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina		30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0	05 0





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

05 300	011	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC		
41	10.302.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 0
05 300	011	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - BLMAC		
43	10.302.0004.2105.0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	02 0
02 300	013	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS S.A.M.U.		
44	10.302.0004.2105.0000	Atenção Básica - Pronto Atendimento	20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	02 0
02 300	013	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS S.A.M.U.		
50	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 0
01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL		
51	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01 0
01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL		
54	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	350.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	05 0
05 300	012	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal)		
71	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	450.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	01 0
01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL		
73	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	01 0
01 310	000	TESOURO SAÚDE-GERAL		
76	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	45.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 0
05 300	004	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - Epidemiologica		
473	10.302.0004.2497.0000	Transferencia SUS	100.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
05 300	003	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - SUS		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE						
3	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral					-500.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						
4	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral					-200.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						
6	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral					-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						
8	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral					-100.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						
12	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina					-450.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						
14	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina					-150.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						
15	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina					-150.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS					F.R. Grupo: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS						
	300	009	Ministerio da Saude - PAB						
21	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina					-40.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						
53	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico					-350.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					F.R. Grupo: 0	01 00
	01		TESOURO						
	310	000	SAÚDE-GERAL						

Art. 3º Parte do crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto com recurso proveniente do fundo nacional de saúde.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do município, com valor inicial previsto em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

